



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1- DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 – OBJETIVO:

O presente visa estabelecer as condições gerais que deverão ser atendidas para a **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS SEXTAVADOS NA RUA SOTERO DE SOUZA, BAIRRO SÃO GERALDO, MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA**. Fazem parte integrante destas especificações, como se nelas estivessem transcritas, as Normas Técnicas da ABNT e a Padronização SUDECAP e, ainda, códigos, normas, leis e regulamentos dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais e das empresas concessionárias de serviços públicos que estejam em vigor e sejam referentes aos tipos de serviços licitados.

Fazem parte integrante, ainda, a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS, MEMORIAL DESCRITIVO e CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO.

Em todos os serviços, deverão ser observadas rigorosamente as normas de segurança e qualidade, além dos métodos construtivos a serem seguidos na execução deles.

Em todos os serviços, deverão ser observadas rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados, quanto ao método executivo e às ferramentas apropriadas a empregar.

Em caso de divergência entre as especificações técnicas e os desenhos, prevalece o indicado naquele documento.

1.2 - CONVENÇÕES:

Para fins desta Especificação os termos abaixo têm os seguintes significados:

- a) CONTRATANTE - Autoridade responsável pela contratação dos serviços;
- b) CONTRATADA - Pessoa Jurídica responsável pela execução dos serviços;
- c) FISCALIZAÇÃO - Indivíduo ou comissão representante do Contratante junto à Contratada, designado(a) para verificar, de modo sistemático, o cumprimento de todas as disposições contratuais e ordens complementares, em todos os seus aspectos;
- d) PMSO – Prefeitura Municipal de Senhora de Oliveira;
- e) DMO – Departamento Municipal de Obras;



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) SUDECAP – Superintendência de Desenvolvimento da Capital
- g) ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- h) NBR - Norma Brasileira Registrada do SINMETRO;
- i) SINMETRO - Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial;

2 – NORMAS TÉCNICAS

Devem ser observadas, na execução das referidas obras e serviços, as disposições:

- a) dos Códigos, Normas, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos aplicáveis dos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais e das concessionárias de serviços públicos;
- b) das normas da ABNT;
- c) das Normas e Padronizações da SUDECAP.

2.1 – VISITA PRÉVIA:

É facultada a visita ao local da obra/serviço por parte dos licitantes, antes da apresentação de suas propostas. Presume-se assim que todas as condições locais deverão ser adequadamente observadas, devendo ainda ser pesquisados e levantados todos os elementos e quantitativos que possam ter influência no desenvolvimento dos trabalhos, de tal modo que não serão atendidas as solicitações, durante os serviços, sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados do projeto.

As redes e tubulações de água, energia, esgotos sanitários, águas pluviais e telefônicas, que passem pelo local da obra, deverão ser, se necessário à execução da mesma, desviadas convenientemente, sem que seja prejudicado ou interrompido o funcionamento dos sistemas de abastecimento e serviços correspondentes e previstas no respectivo orçamento do licitante, que deverá verificar as possíveis interferências quando da visita ao local.

As planilhas e listas fornecidas pelo Contratante são apenas indicativas, devendo ser conferidas pelos Licitantes. A composição de Custo foi elaborada considerando o preço praticado no mercado no mês de agosto de 2023. Em caso de divergências, estas deverão ser comunicadas à Administração, antes da Licitação, em tempo hábil.

As alterações nas planilhas poderão ser feitas em reunião entre os Licitantes e a Administração, antes da Licitação, passando a valer para todos os concorrentes as modificações aprovadas nessa reunião.



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A pessoa Jurídica contratada para a execução de obras e serviços de Engenharia estará obrigada

a) executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados nas especificações técnicas e nos desenhos que compõem o Projeto, fornecendo mão-de-obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento da obra, obrigando-se a repará-lo de imediato;

b) comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza;

c) empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, sendo-lhe vedado subempreitar totalmente os serviços especializados. A subcontratação, nos termos da lei, somente será autorizada, após comprovação da idoneidade técnica do subempreiteiro, a critério da Fiscalização da SMOSP;

d) indicar, mediante comunicação por escrito à Fiscalização, o nome do Engenheiro responsável pelo acompanhamento dos serviços, que ficará permanentemente no local da obra para representá-la na execução do Contrato. Deverá, o mesmo, ser devidamente habilitado para a execução dos serviços e ter experiência comprovada em obras de engenharia similares, ser registrado no CREA da região e estar no pleno uso de suas atribuições profissionais;

e) excluir imediatamente de sua equipe, qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse da obra, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;

f) Atender às solicitações da Administração quanto à definição das prioridades de execução das obras licitadas;

g) efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham incidir sobre a execução das obras e serviços;

h) providenciar e manter na obra, a Anotação de Responsabilidade Técnica do Engenheiro Responsável pela execução da mesma;

i) retirar das obras os materiais não especificados ou rejeitados pela Fiscalização;

j) utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

l) encaminhar à Contratante, cronogramas, quadros demonstrativos de produção, análise de materiais e elementos informativos relativos aos serviços contratados;

m) promover a limpeza constante das áreas de trabalho e retirada imediata de entulhos que prejudiquem o aspecto da obra;

n) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, a prédios, instalações, pavimentos, passeios, jardins, veículos ou quaisquer objetos de propriedade do Contratante ou de terceiros, não repassando essa responsabilidade à Fiscalização. Constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela Contratada, sem ônus para o Contratante, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios, jardins, veículos ou quaisquer objetos danificados, a sua forma e condições originais;

o) aceita a obra ou serviço, a responsabilidade da Contratada pela estabilidade, qualidade, correção e segurança dos mesmos subsiste na forma da Lei;

p) tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização da obra depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água, de gás, serviços de telefonia e saneamento e Corpo de Bombeiros), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização, que deverá coincidir com a entrega da obra, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de materiais, equipamentos e instalações exigidos por aquelas entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes.

q) Prever no BDI (Bonificação de Despesas Indiretas), a administração central do serviço contratado, todas as despesas tributárias obrigatórias (taxas e impostos), os custos financeiros, as taxas de risco e o lucro da empresa;

r) Arcar com as despesas dos seguintes itens, prevendo seus custos como Encargos Sociais Complementares:

r.1) Aquisição para todos seus funcionários dos respectivos equipamentos de proteção individual – EPI, adequado para o desempenho de cada atividade;

r.2) Fornecimento de alimentação para todos os seus funcionários e membros das equipes de trabalho, durante as jornadas diárias de serviço;



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

r.3) Aquisição e disponibilização de todas as ferramentas manuais necessárias à perfeita execução dos serviços de cada profissional contratado, durante todo o período de contratação;

s) Todos os transportes de trabalhadores e materiais necessários às obras em questão, deverão ser realizados pela empresa contratada. (Está despesa deverá ser prevista na composição do custo unitário do insumo);

t) Prever na composição do custo da Administração Local da Obra, no mínimo os seguintes itens:

t.1) Administração do contrato;

t.2) Remuneração do Responsável Técnico pela obra e recolhimento junto ao CREA-MG da respectiva ART dos serviços executados;

t.3) Remuneração do Encarregado Geral pelo acompanhamento dos serviços, sendo este o principal contato da fiscalização na obra. O encarregado deverá estar presente na obra durante toda jornada de serviço;

t.4) Manutenção de ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;

t.5) Aquisição e o uso frequente e sistemático de EPC - Equipamento de Proteção Coletivo, quando necessário;

t.6) Aquisição de uniforme para toda equipe de serviço, em modelo definido pela Fiscalização;

t.7) Administração do canteiro de obras.

u) fornecer os blocos sextavados e as guias de meio-fio como especificado no Memorial Descritivo.

2.3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante estará obrigada a:

a) priorizar a ordem de atendimento às demandas da Administração Municipal;

b) fiscalizar a execução dos serviços através do Departamento de Obras e Serviço de Engenharia e Projetos.

2.4 – DOS PROJETOS EXECUTIVOS:

Quando determinada nas especificações do projeto a apresentação pela Contratada de detalhes de execução para aprovação prévia da Fiscalização, os projetos e os memoriais descritivos e de



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

cálculo, deverão ser feitos em papel branco e ficarão fazendo parte dos arquivos do Contratante. Os desenhos e os memoriais deverão obedecer à padronização da ABNT.

Todos os itens descritos anteriormente deverão ser entregues em arquivo digital além de uma cópia em papel branco.

A aprovação por parte da Fiscalização ou do Contratante de detalhes elaborados pela Contratada, não a exime de responsabilidade por erros ou falhas que os mesmos possam conter.

Em caso de dúvidas ou omissões do Projeto, caberá à Fiscalização fixar o que julgar mais indicado, comunicando por escrito à Contratada a solução adotada.

2.5 – DO CANTEIRO DA OBRA:

A Contratada planejará as construções e instalações provisórias que se fizerem necessárias ao bom andamento da obra e deverá propor à Fiscalização, o local ou locais onde pretende instalá-los. À Fiscalização caberá decidir sobre os locais mais convenientes, tendo em vista evitar transtornos ao andamento dos serviços de execução das obras e das atividades da Administração ou de outras Organizações que estejam instaladas nas proximidades.

A Contratada deverá manter em boas condições de higiene e segurança, a critério da Fiscalização, as instalações do canteiro da obra (escritórios, alojamento, depósito, refeitório, etc); correrão exclusivamente por conta da Contratada todas as despesas com relação à construção, manutenção e administração dos canteiros de obras e acampamentos.

A Contratada terá a seu cargo as ligações provisórias para o abastecimento de energia e de água, além do serviço telefônico, dos canteiros e acampamentos, bem como dar solução adequada aos esgotos e resíduos sólidos (lixo) desses locais. A Contratada poderá fazer uso das instalações sanitárias e valer-se do abastecimento de água e eletricidade, bem como do serviço telefônico, existente eventualmente no local das obras, desde que, reembolse o Contratante pelo custo desses insumos, em valores fixados pela Fiscalização.

A Contratada será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade, mantendo serviço de vigilância no canteiro de obras, até a conclusão do Contrato.

O Contratante, em hipótese alguma, responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da Contratada, que venham a ocorrer nas áreas de propriedade da Prefeitura Municipal de Senhora de Oliveira.



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.6 – DO DIÁRIO DE OBRAS:

Caberá à Contratada adquirir, junto à Prefeitura Municipal de Senhora de Oliveira, exemplares do livro Diário de Obras, devidamente numerado e rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, que permanecerão disponíveis para escrituração no local da obra ou serviço.

Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obras, pela Contratada:

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) As falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- c) As consultas à Fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- e) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- f) As respostas às interpelações da Fiscalização;
- g) A eventual escassez de material, que resulte em dificuldades para a obra ou serviço; e
- h) Outros fatos que, a juízo da Contratada, devam ser objeto de registro.

2.7 – DOS MATERIAIS:

Blocos sextavados pré moldados: Espessura de 8 centímetros e fck de 35 Mpa, serão assentados sobre colchões de areia com espessura de 5 centímetros.

Guia meio-fio: Em concreto com fck de 35 Mpa, pré-moldada.

Todos os materiais e maquinários utilizados na obra serão fornecidos pela contratada.

A contratada poderá utilizar, caso haja disponibilidade e solicitado com antecedência e sem prejuízo no andamento da execução da obra, equipamentos da Prefeitura Municipal de Senhora de Oliveira para transporte de materiais dentro do raio de execução da obra.

2.8 – DOS ENSAIOS E TESTES DOS MATERIAIS E INSTALAÇÕES:

Ficará a cargo da Contratada a execução dos ensaios de laboratório e de campo, previstos nos documentos citados nos itens acima. Realizados os ensaios, será enviada uma cópia do respectivo resultado, à Fiscalização.

A Contratada deverá fornecer à Fiscalização, cópias do resultado (laudo ou certificado) de ensaios, ou testes de materiais ou serviços.

A retirada de amostras e o preparo de corpos de prova serão executados pela Contratada ou por pessoal técnico do laboratório selecionado, com a assistência da Fiscalização, em ocasião por esta



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

determinada, sendo os ensaios realizados pela Contratada, através do laboratório selecionado, a critério da Fiscalização.

Os materiais deverão ser ensaiados de acordo com os índices das Normas e Métodos da ABNT ou normas estrangeiras aplicáveis, na ausência de Normas da ABNT.

Os materiais que não satisfizerem aos ensaios realizados ou que não forem aceitos pela Fiscalização, serão definitivamente rejeitados.

2.9 – DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA:

A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da Contratada, observadas as leis em vigor. Deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, a utilização de produtos tóxicos ou explosivos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres, bem como a legislação referente a impacto ambiental.

A Contratada deverá exigir que todos os empregados usem os equipamentos de segurança (cintos, botas, luvas, óculos e máscaras) e que os conservem em perfeitas condições.

Se for necessário o emprego de explosivos, durante as obras, a Fiscalização deverá ser antecipadamente notificada e deverá opinar, por escrito, sobre as medidas de segurança propostas pela Contratada quanto à guarda e emprego do referido material.

Compete à Contratada tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e a noite.

A Fiscalização poderá exigir da Contratada a colocação de sinais correntes que julgar necessários para a segurança de veículos e de pedestres.

A Contratada deverá realizar e colocar em prática um projeto de prevenção de incêndio para todo o canteiro de obras.

A Administração não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais das obras e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem.

A Contratada manterá Seguro de Acidente do Trabalho para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro das obras, e responderá nos termos da legislação vigente por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações ou equipamentos sob sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução das obras.



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

A Contratada submeter-se-á às medidas de segurança exigidas pela Administração, do local onde se realizarem as obras ou serviços objeto do Contrato.

A Contratada deverá, caso necessário, solicitar por escrito, a execução de parte dos serviços fora do horário normal de expediente ou nos finais de semana e feriados.

A Contratada deverá apresentar, caso necessário, no primeiro dia de trabalho, relação do seu pessoal, em duas vias, constando nome completo e número da Carteira de Identidade de cada funcionário que venha a ter acesso a áreas controladas desta Prefeitura. Essa lista deverá ser atualizada sempre que houver modificações no efetivo da obra.

3 – DIVERSOS:

Os serviços poderão se processar por grupos de dependências, condicionados à liberação de recursos específicos, de acordo com a programação estabelecida pela Administração.

A forma de pagamento deverá estar condicionada às medições, a serem realizadas segundo Cronograma Físico-Financeiro. A medição final será feita por GPS RTK pela equipe de Topografia da AMALPA – Associação dos Municípios da Microregião do Alto Paraopeba.

Todas as modificações porventura necessárias, devidas a quaisquer imprevistos, deverão ser sugeridas pela Contratada, após consulta aos autores do projeto, devendo apresentar todos os elementos de caráter técnico-administrativo, para análise e aprovação, sendo que as modificações só poderão ser realizadas mediante autorização da Fiscalização.

Deverão ser tomadas precauções para que, na execução dos serviços, sejam obedecidas, com o máximo rigor, as cotas e medidas do projeto, assim como o acabamento dos revestimentos e outras superfícies.

A Contratada deverá assumir a garantia pela perfeita execução dos trabalhos que lhe foram adjudicados, obrigando-se dentro do período previsto em LEI, contados a partir da data de entrega de seus trabalhos, a reparar ou refazer qualquer trabalho que apresente defeito advindo da má qualidade dos materiais empregados ou da má execução dos serviços, assim como todo o equipamento fornecido, desde que o equipamento não tenha sido usado, imprópria ou abusivamente.

3.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar Atestado de Visita Técnica, nos termos do item 2.1 (Opcional)
- b) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente;



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

c) A Licitante deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certificado de Acervo Técnico, emitido pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agrimensura na modalidade Engenharia Civil ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo, na modalidade Arquitetura e Urbanismo e respectivos atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhando(s) de certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, específica(s) para a obra referida no(s) atestado(s), comprovando o(s) profissional(is) indicado(s) para ser(em) responsável(is) técnico(s) da obra, comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da licitante, por execução e/ou coordenação de serviços similares ao do presente edital.

c.1) Na comprovação da execução dos serviços os atestados devem contemplar os serviços de execução de pavimentação com blocos e ou equivalente;

c.2) OBS: obrigatório a apresentação de Acervo técnico de obras similares a do objeto da contratação.

d) O responsável técnico indicado no(s) atestado(s) apresentado(s), que deverá ser sócio(s), empregado(s), proprietário(s) ou contratado da licitante, na data da assinatura do contrato, admitindo-se sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Obras;

e) Os atestados apresentados deverão ser de obras concluídas, registrada(s) no CREA e acompanhados da certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável Técnico podendo ocorrer somatórias dos itens descritos no quadro acima.

f) A comprovação de que esse profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

f.1) Ficha de registro de trabalho, autenticado junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho);

f.2) Contrato de trabalho;

f.3) CTPS (carteira de trabalho e previdência social);

f.4) Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4 – DO PRAZO:

O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias definido como no cronograma físico-financeiro estando discriminados em dias corridos, os quais deverão ser respeitados na íntegra pela empresa contratada.

5 – ENTREGA DA OBRA:

As obras deverão ser entregues em perfeitas condições de acabamento e de funcionamento, devendo todos os testes de estanqueidade e das instalações serem realizados em presença da Fiscalização.

Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local ao término dos serviços, quando convier ao Contratante.

Todo entulho e restos de materiais deverão ser retirados do local da obra, às expensas da Contratada.

Senhora de Oliveira, 28 de julho de 2025.

Eng. Civil: Luís Augusto de Paula

CREA-MG: 208.859/D

Itamar Heleno

Secretário Municipal de Obras